



Município de Bilac

LEI Nº 2.181, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 366.154,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.06.01: Departamento de Assistência Social
146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.590,00

Parágrafo único. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata este artigo decorre de excesso de arrecadação.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto as Diretorias Municipais de Administração, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Assistência Social, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração
020 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 8.000,00

02.03.05: Departamento de Recursos Humanos
038 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 3.000,00

02.05.03: FUNDEB
089 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 15.000,00
090 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Fundeb 60%..R\$ 200.000,00
091 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Fundeb 40%..R\$ 23.000,00
098 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Fundeb 60%..R\$ 43.000,00

02.05.06: Transporte de Alunos
119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.720,00

02.06.01: Departamento de Assistência Social
146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.997,00

02.07.01: Gabinete do Diretor Municipal de Saúde



Município de Bilac

177 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 9.000,00

02.07.05: Departamento de Saúde

206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

210 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 19.847,00

216 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 1.000,00

02.10.03: Departamento de Serviços Públicos

268 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 2.000,00

275 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 5.000,00

Total das suplementações.....R\$ 358.564,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.05.03: FUNDEB

092 - 3.1.90.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....R\$ 70.000,00

093 - 3.1.90.13.03 - Obrigações Patronais - Fundeb 40%.....R\$ 9.000,00

094 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 33.000,00

095 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....R\$ 20.000,00

096 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Fundeb 40%.....R\$ 12.000,00

099 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Fundeb 40%.R\$ 84.000,00

100 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 60%.....R\$ 33.000,00

101 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Fundeb 40%.....R\$ 20.000,00

02.06.01: Departamento de Assistência Social

144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 800,00

145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.197,00

02.07.05: Departamento de Saúde

301 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 39.847,00

02.07.06: Seção de Transportes

219 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 15.000,00

221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.720,00

02.09.03: Departamento de Obras Públicas

242 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 7.000,00

248 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 6.000,00

Total das anulações.....R\$ 358.564,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.127, de 17 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Município de Bilac

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 19 de setembro de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração